



## **Código de Conduta para Fornecedores**

A The Navigator Company, S.A. (doravante "Navigator") tem como objetivo a prossecução a longo prazo de um negócio rentável, de um modo ético e responsável, tendo em consideração matérias como a economia global, bem como fatores humanos, sociais e ambientais.

A Navigator está determinada em prosseguir no sentido de princípios de responsabilidade social das empresas, conformidade jurídica e melhoria contínua, sendo esses elementos fulcrais para a cultura corporativa e de gestão. Estes princípios encontram-se enraizados no seio da NVG e da sua cultura corporativa desde a sua criação, e assim estes mesmos princípios, traduzidos nos seguintes requisitos, são igualmente aplicáveis a todos os fornecedores.

Este Código de Conduta complementa o Código de Ética e de Conduta da The Navigator Company e outras políticas e procedimentos aqui referidos.

### **Leis e regulamentos**

Os fornecedores da Navigator devem realizar todas as suas operações de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, sempre que prossigam as suas atividades empresariais.

Tal inclui, entre outros, leis e regulamentos relacionados com o mercado de valores mobiliários, governo societário, concorrência, segurança dos seus produtos e responsabilidade pelos mesmos, saúde e segurança ocupacional, questões laborais, o ambiente, proteção da propriedade intelectual, proteção de privacidade individual e igualdade no trabalho.

### **Concorrência Leal**

Os fornecedores da Navigator devem conduzir os seus negócios de acordo com as normas que regulam a concorrência leal e todas as leis em matéria de concorrência justa e leal.

### **Verificação de Integridade**

A Navigator poderá, sempre que se justificar, nomeadamente em função da materialidade ou do grau de risco envolvido, recolher informação sobre os seus fornecedores, que permita proceder a uma avaliação da integridade dos mesmos, conforme disposto nas suas Políticas de Compliance.

### **Cumprimento de Sanções Internacionais e Medidas Restritivas**

Caso algum fornecedor ou potencial fornecedor se encontre sujeito a sanções internacionais ou medidas restritivas, a Navigator poderá recusar iniciar, bem como poderá cessar a qualquer momento, a relação de negócio com a contraparte em causa.

### **Atos Anticorrupção e Suborno**

A Navigator promove a integridade e a ética em todos os setores das suas atividades.

Os fornecedores da Navigator devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matérias de corrupção, suborno, práticas comerciais proibidas e extorsão.

Nesse sentido, os fornecedores não podem oferecer subornos, presentes ou qualquer tipo de vantagem, patrimonial ou não, a colaboradores, gestores ou diretores da Navigator, com o objetivo de obter ou reter negócios ou ganhar uma vantagem imprópria, para si ou para terceiros.

Os fornecedores da Navigator não podem também solicitar qualquer tipo de vantagem, patrimonial ou não, a colaboradores da Navigator, nomeadamente como contrapartida da prática de atos ou da adoção de qualquer conduta contrária aos deveres do cargo do fornecedor.

É expressamente proibida qualquer forma de corrupção ou suborno, seja na forma ativa ou passiva.

### **Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo**

A Navigator tem uma política de tolerância zero ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT), pelo que, sempre que se justificar, nomeadamente em função da materialidade ou do grau de risco envolvido, e com base na informação recolhida ao abrigo da Política de Verificação de Integridade de Terceiros, procederá a uma avaliação do risco de BCFT associado aos seus Fornecedores, conforme detalhado na Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

### **Respeito e Promoção dos Direitos Humanos**

A Navigator respeita os Direitos Humanos universais, conforme definidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, nas suas operações e promove a sua implementação na sua esfera de influência. A Navigator espera que os seus fornecedores façam o mesmo.

É proibido trabalho infantil ou forçado de qualquer tipo. Salvo se as leis locais estabelecerem um limite de idade superior, nenhuma pessoa com idade inferior à idade para conclusão da escolaridade obrigatória ou com menos de 15 anos de idade (salvo nos termos definidos na Convenção ILO n.º 138) deve ser empregada por qualquer fornecedor da Navigator. Os Colaboradores com menos de 18 anos de idade não devem executar trabalhos perigosos e devem ser impedidos de trabalhar no horário noturno, em face das suas necessidades educacionais.

A dignidade pessoal, privacidade e direitos pessoais de cada indivíduo devem ser respeitados. Todos os trabalhadores dos fornecedores da Navigator não devem ser sujeitos a castigos físicos nem a abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.



### **Não Discriminação**

Os colaboradores de qualquer fornecedor, independentemente da cor de pele, raça, nacionalidade, proveniência social, possível incapacidade, orientação sexual, convicção política ou religiosa, bem como o seu género ou idade, devem ser tratados estritamente de acordo com as suas competências e qualificações em qualquer decisão laboral, incluindo, mas não se restringindo a, recrutamento, progressão, compensação, benefícios, educação, despedimento e cessação do contrato.

### **Horário de Trabalho**

Salvo se um horário inferior for aplicável por força de regulamentos locais, ou exceto em circunstâncias comerciais extraordinárias, os trabalhadores do fornecedor não devem, com uma periodicidade regular, ter que trabalhar durante um período semanal superior a 48 horas ou um período de trabalho semanal superior a 60 horas, incluindo horas extraordinárias. Os trabalhadores devem ter direito a pelo menos um dia de descanso semanal em cada sete dias, salvo em circunstâncias comerciais excecionais.

### **Saúde e Segurança**

Todos os fornecedores da Navigator devem implementar todas as medidas necessárias para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e prevenir acidentes e lesões e, quando aplicável, proporcionar instalações residenciais seguras e salubres, observando os requisitos mínimos legais locais. A Navigator encoraja os fornecedores a candidatarem-se e a manterem um sistema de gestão de segurança no trabalho de acordo com o OHSAS 18001 ou que outro sistema semelhante esteja implementado.

### **Liberdade de Associação e Negociação Coletiva**

Todos os fornecedores da Navigator devem implementar medidas apropriadas para respeitar os direitos dos trabalhadores de liberdade de associação e de negociação coletiva.

### **Práticas Ambientais**

Todos os fornecedores da Navigator devem cumprir todos os regulamentos ambientais e os standards aplicáveis às suas operações e observar práticas ambientais conscientes em todos os locais em que operem.

A poluição ambiental deverá ser minimizada e a proteção ambiental deve ser continuamente melhorada. A Navigator encoraja os fornecedores a candidatarem-se e a manterem um sistema de gestão ambiental de acordo com a ISO 14001 ou a implementarem outro sistema semelhante.

### **Confidencialidade**

A Navigator tem como compromisso tratar informação sensível relativa aos seus parceiros

comerciais de um modo responsável. Todos os fornecedores da Navigator têm o dever de adotar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade de quaisquer informações adquiridas no âmbito das suas relações comerciais com a Navigator e não devem divulgar essas informações a outras partes sem o consentimento escrito da Navigator.

### **Privacidade**

Quando algum fornecedor trate informação sobre o desempenho dos serviços ou produtos por conta da Navigator, deverá assegurar que essa informação é tratada como confidencial, é protegida contra a sua divulgação não autorizada e é adequadamente salvaguardada.

### **Responsabilidade do Fornecedor**

Como fornecedor da Navigator, o papel do fornecedor começa, mas não termina, com a compreensão deste Código de Conduta para Fornecedores.

Se for suscitada qualquer conduta, questão ética ou de conformidade legal que levante alguma questão, o fornecedor tem a responsabilidade de as apresentar, através dos canais próprios, nos termos previstos no Regulamento de Denúncias da The Navigator Company.

### **Questões**

Qualquer dúvida ou questão a respeito da interpretação ou aplicação do Código de Conduta para Fornecedores deverá ser colocada à Área de *Compliance*, através do endereço de correio eletrónico [compliance@thenavigatorcompany.com](mailto:compliance@thenavigatorcompany.com)

<b>VERSÃO</b>	<b>DESCRITIVO</b>	<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA DE APROVAÇÃO</b>
1	Emissão Inicial	CE	CA	25/10/2017
2	Revisão	Área de Compliance	CA	21/07/2023

[Lisboa, 21 de julho de 2023]

O Conselho de Administração,

